



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.092/

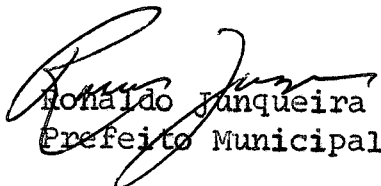
CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE PERPETUIDADE

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a isentar da taxa de perpetuidade, a área de terreno nº 269, Quadra nº 40, do Cemitério Municipal, isenção essa que se dá em benefício da família da Senhora D. Lucila Saraiva da Silva.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE SETEMBRO DE 1973.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....

Publicada no "Diário de Poços de Caldas", edição nº 8448 / de 14/9/73

.....